

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.507 DE 27 DE JUNHO DE 2024



LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.330.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Câmara Municipal de Sobral, crédito especial no valor de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024

CRÉDITO ESPECIAL	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2.XXX-VERBA DE DESENVOLVIMENTO PARLAMENTAR	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	530.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.330.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS	1.330.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ANULAÇÕES	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2.071 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	730.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.330.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.330.000,00

LEI Nº 2.509 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NO BAIRRO ALTO DO CRISTO PARA VIABILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imóvel pertencente à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) situado na Rua Galdino Orlando de Araújo, nº 149, Alto do Cristo, Sobral/CE, detalhamento constante no Anexo Único desta Lei, para instalação de equipamento público municipal. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), suplementadas se necessário. Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para a completude do objeto dessa Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.